



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20190156

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 20190156 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA E DE
OUTRO A EMPRESA MACIEL E
RODRIGUES ADVOGADOS
ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE ALENQUER, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Eloy Simões nº 751, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.838.793/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Josino Alves da Costa, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190156** firmado com a empresa **MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.824.881/0001-11 estabelecida na cidade de Belém-PA, Tv. Padre Eutiqueo, nº 1184, Bairro Batista Campos, CEP: 66023-710, neste ato representada por FELIPE RODRIGUES DE LIMA GOMES, CPF 962.325.102-59, em conformidade com as disposições no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I e Artigo 49 da Lei Nº 8.666/93 e Súmula 473 STF e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como **Cláusula 6.1 do Contrato Originário.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da cassação do prefeito antecessor e a atual gestão não ter mais interesse na relação contratual ora pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alenquer-PA, 06 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA
Josino Alves da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20190156

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 20190156 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA E DE
OUTRO A EMPRESA MACIEL E
RODRIGUES ADVOGADOS
ASSOCIADOS.

O **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Eloy Simões nº 751, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.838.793/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Josino Alves da Costa, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190156** firmado com a empresa **MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.824.881/0001-11 estabelecida na cidade de Belém-PA, Tv. Padre Eutiqueo, nº 1184, Bairro Batista Campos, CEP: 66023-710, neste ato representada por **FELIPE RODRIGUES DE LIMA GOMES**, CPF 962.325.102-59, em conformidade com as disposições no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I e Artigo 49 da Lei Nº 8.666/93 e Súmula 473 STF e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como **Cláusula 6.1 do Contrato Originário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da cassação do prefeito antecessor e a atual gestão não ter mais interesse na relação contratual ora pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alenquer-PA, 06 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA
Josino Alves da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20190156

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 20190156 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA E DE
OUTRO A EMPRESA MACIEL E
RODRIGUES ADVOGADOS
ASSOCIADOS.

O **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Eloy Simões nº 751, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.838.793/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Josino Alves da Costa, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190156** firmado com a empresa **MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.824.881/0001-11 estabelecida na cidade de Belém-PA, Tv. Padre Eutiqueo, nº 1184, Bairro Batista Campos, CEP: 66023-710, neste ato representada por **FELIPE RODRIGUES DE LIMA GOMES**, CPF 962.325.102-59, em conformidade com as disposições no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I e Artigo 49 da Lei Nº 8.666/93 e Súmula 473 STF e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como **Cláusula 6.1 do Contrato Originário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da cassação do prefeito antecessor e a atual gestão não ter mais interesse na relação contratual ora pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alenquer-PA, 06 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA
Josino Alves da Costa
Prefeito Municipal